

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 5 (CINCO) SÉRIES, SENDO 4 (QUATRO) SÉRIES PARA COLOCAÇÃO PRIVADA E 1 (UMA) SÉRIE PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA



TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 26.609.050/0001-64

LASTREADA NA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 5 (CINCO) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EMITIDAS PELA

INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 21.161.326/0001-70

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTSSADBS126

As debêntures não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

A **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria S1, sob o número 620, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 26.609.050/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 35300498119, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”), em conjunto com a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Coordenador Líder”), no âmbito da distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 5 (cinco) séries, sendo 4 (quatro) séries para colocação privada, e 1 (uma) série para distribuição pública, da 26ª (vigésima

sexta) emissão da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta" respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 26ª (vigésima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 5 (Séries) Séries, Sendo 4 (Quatro) Séries Para Colocação Privada e 1 (Uma) Série Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Travessia Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Emitidas pela Intrepid Investimentos e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão Original"), celebrada em 17 de abril de 2026 entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, conforme alterado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 26ª (vigésima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 5 (Séries) Séries, Sendo 4 (Quatro) Séries Para Colocação Privada e 1 (Uma) Série Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Travessia Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Emitidas pela Intrepid Investimentos e Participações S.A.*" ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), **COMUNICAM**, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta para fins de **(i)** alterar os seguintes termos e condições da Oferta: **(a)** o valor total da Emissão, que passará a ser de R\$ 489.644.993,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Valor Total da Emissão"), sendo **(a.i)** R\$ 137.722.621,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais) correspondente ao valor das Debêntures da 1ª (primeira) Série; **(a.ii)** R\$ 19.939.650,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) correspondente ao valor das Debêntures da 2ª (segunda) Série; **(a.iii)** 130.580.450,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) correspondente ao valor das Debêntures da 3ª (terceira) Série; **(a.iv)** R\$ 136.512.430,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e trinta reais) correspondente ao valor das Debêntures da 4ª (quarta) Série; e **(a.v)** e R\$ 64.889.842,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais) correspondente ao valor das Debêntures da 5ª (quinta) Série; **(b)** a Quantidade de Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), que passará a ser de 489.644.993 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e três) Debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo **(b.i)** 137.722.621 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e vinte e duas mil, seiscentas e vinte e uma) Debêntures da Primeira Série; **(b.ii)** 19.939.650 (dezenove milhões, novecentas e trinta e nove mil, seiscentas e cinquenta) Debêntures da Segunda Série; **(b.iii)** 130.580.450 (cento e trinta milhões, quinhentas e oitenta mil, quatrocentas e cinquenta) Debêntures da Terceira Série; **(b.iv)** 136.512.430 (cento

e trinta e seis milhões, quinhentas e doze mil, quatrocentas e trinta) Debêntures da Quarta Série; e **(b.v)** 64.889.842 (sessenta e quatro milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, oitocentas e quarenta e duas) Debêntures da Quinta Série, e **(ii)** alterar o cronograma estimado da Oferta, divulgado no “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 5 (cinco) Séries, sendo 4 (quatro) Séries para Colocação Privada e 1 (uma) Série para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, destinada a Investidores Profissionais, da 26 (vigésima sexta) Emissão da 26ª (Vigésima Sexta) Emissão da Travessia Securitizadora S.A.”, divulgado em 30 de abril de 2026 (“Anúncio de Início”), que deverá ser considerado conforme previsto no item “Cronograma Estimado da Oferta” abaixo.

Destacamos que: **(i)** a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM, conforme disposto no artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160; e **(ii)** não será facultado o direito de desistência aos Investidores Profissionais que tivessem aderido à Oferta previsto no artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160, tendo em vista que, até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo), não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures.

Com as modificações no cronograma da Oferta, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os Investidores Profissionais estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	30/04/2026
2	Registro da Oferta na CVM	30/04/2026
3	Data de divulgação do Anúncio de Início	30/04/2026
4	Data de divulgação deste Comunicado ao Mercado	05/05/2026
4	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	05/05/2026
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da data de divulgação deste Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 5 (cinco) Séries, sendo 4 (quatro) Séries para Colocação Privada e 1 (uma) Série para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, destinada a Investidores Profissionais, da 26 (vigésima sexta) Emissão da Travessia Securitizada S.A.” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, DO ARTIGO 26, §1º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTAS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, ENQUANTO EMISSORA DAS DEBÊNTURES LASTRO QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO O REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE AS DEBÊNTURES.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

NOS TERMOS DO “CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS” E DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Comunicado ao Mercado é 05 de maio de 2026.



Coordenador Líder

